



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

## LEI Nº 1.375 DE 20 DE ABRIL DE 2016

*“Altera dispositivo da Lei 1.371 de 01 de março de 2.016 e dá outras providências.”*


A Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal de Lagamar, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reduzido o valor de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) fixado pelo artigo 3º da Lei 1.371 de 01 de março de 2.016, a ser repassado para a Casa de Apoio Danielle de Uberaba - MG, para o valor de mensal de 800,00 (oitocentos reais).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Lagamar, 20 de abril de 2.016.

  
JOSÉ ALVES FILHO  
Prefeito Municipal

PUBLICADO

NO MURAL DO SAGUAO DA PREFEITURA NO DIA 20

REGISTRADO NO LIVRO Nº 01 AS FLS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR 20.04.16

  
ASSESSORIA DO GABINETE